



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.172, DE 04 DE MARÇO DE 2009.**

*-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.*

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, Convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do plano de saneamento básico do MUNICÍPIO, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de Março de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Paulo Sérgio Medeiros Borges**  
**Secretário de Meio Ambiente**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/03/2009.  
Maria Celiana Vieira Nogueira

(Ofício nº 044/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).